

TC 026.758/2014-8

Natureza: Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)

Unidade Jurisdicionada: Entidades e Órgãos do Governo do Estado de São Paulo.

Responsáveis: Adalberto Floriano Greco Martins (085.292.518-22); Associação Nacional de Cooperação Agrícola - Anca (55.492.425/0001-57); Gislei Siqueira Knierim (468.701.800-91); Luis Antonio Pasquetti (279.425.620-34)

DESPACHO

Trata-se de recurso de reconsideração interposto contra o Acórdão 7.582/2015-TCU-1ª Câmara (Peça 41) por Luis Antônio Pasquetti (peça 63).

2. Na forma do art. 51 da Resolução-TCU nº 259/2014, **admito** o processamento do recurso, porquanto preenchidos os requisitos de admissibilidade de que trata o art. 33 da Lei nº 8.443/92. Confiro **efeito suspensivo** aos itens 9.1, 9.2 e 9.5 do acórdão recorrido em relação ao recorrente, estendendo-o a todos os responsáveis com ele condenados em solidariedade, na forma proposta pela instrução preliminar (peça 66), cujas razões faço integrar o presente despacho.

3. Nesse sentido, encaminhem-se os autos:

- a. à unidade instrutiva de origem, para expedição das comunicações pertinentes;
- b. posteriormente, à Secretaria de Recursos, para instrução;
- c. por fim, ao Ministério Público junto ao TCU, para manifestação.

Brasília, 25 de abril de 2016.

(Assinado Eletronicamente)

Ministro BRUNO DANTAS

Relator